-L E I Nº 1.842, DE 10/04/1989-

-Autoriza aquisição de imóveis, por doação com encargo, necessários a prolongamento da Avenida João Arrais Serôdio Filho.-

---ôOô---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por doação com encargo, de Maria Elizabeth Arrais Koch, RG/SP 3.832.850, dois imóveis urbanos, necessá-rios a prolongamento da Avenida João Arrais Serôdio Filho, destacados de maior porção, havidos por força da transcrição nº 7.840, Livro 3-H, fls.219, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, assim descritos:

I - uma área de terra, cadastrada na Prefeitura sob nº 3.0070.0008.00, com 1.667,16m2 (um mil, seiscentos e sessenta e sete metros e dezesseis decímetros quadrados),denominada gleba "N", que se inicia no ponto 01, com frente para a Av. João Arrais Serodio Filho, e segue em linha reta, na distância de 62,90m(sessenta e dois metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto 02; daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Av. João Arrais Serodio Filho, na distância de 41,50m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 24m (vinte e quatro metros), até encontrar o ponto 04; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 97,13m (noventa e sete metros e treze centímetros), pelo alinhamento da Av. João Arrais Serodio Filho, até encontrar o ponto 01;

II - uma área de terra, cadastrada na Prefeitura sob nº 3.0070.0001.00, com 1.610m2(um mil, seiscentos e dez metros quadrados), denominada gleba "O", que se inicia no ponto 01 e segue em linha reta, pelo alinhamento da Av.João Arrais Serodio Filho, na distância de 137,90m (cento e trinta e sete metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto 02; daí deflete levemente à esquerda e segue em linha reta, confrontando com propriedade de Albino Ferreira Grosso,

na distância de 15m (quinze metros), até encontrar o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Princesa Izabel, na distância de 8,55m (oito metros e cinquenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto 04; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 134m (cento e trinta e quatro metros), até encontrar o ponto 05, confrontando com área doada à Prefeitura do Município de Leme; daí segue em curva de concordância, na distância de 25 metros (vinte e cinco metros), até encontrar o ponto "01".

Artigo 2º - Como encargo da doaçao, fica o Prefeito autorizado a remitir os créditos tributários incidentes sobre os imóveis doados, vencidos até a data da outorga da escritura de doação, correndo por conta do Municipio as despesas com sua lavratura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 10 de abril de 1989.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de abril de 1989.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

DIV. SERV. GRÁFICOS


DESMEMBRAMENTO
LEME - SP
MARIA ELIZABETH ARRAIS KOCK
E OUTROS
PROPRIETARIA
RESPONSAVEL TECNICO
43 118,00 m2